



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 037/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME

CNPJ: 11.453.723/0001-62

Endereço: Rua Rosinha Sigaud, 304 – Bairro Caiçaras – Belo Horizonte – MG.

Representante Legal: Marisa Helena de Souza Carvalho

CPF: 249.575.776-68

Endereço: Rua Leiria, 539 – Bairro São Francisco – Belo Horizonte – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
01	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTEM GLUTEM. PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL PREMIUM 1) LATA 400G	NAN CONFOR 1 400 G. NESTLÉ	R\$19,30	R\$2.895,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

04	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTEM GLUTEM. PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL PREMIUM 1) LATA 800G	NAN CONFOR 1 800G. NESTLÉ	R\$37,00	R\$5.550,00
05	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTEM GLUTEM. PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL PREMIUM 2) LATA 800G	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	R\$36,00	R\$5.400,00
06	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA. NÃO CONTEM GLUTEM. PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL PREMIUM 3) LATA 800G	NANLAC 800 G. NESTLÉ	R\$36,00	R\$5.400,00
09	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECIFICA A BASE DE PROTEINA DE SOJA. LACTENTES DE 0-6 MESES. NÃO CONTER PROTEINAS LACTEAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL SOJA 1) LATA 800G.	NAN SOJA 800G. NESTLÉ	R\$48,00	R\$7.200,00
10	200	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECIFICA A BASE DE PROTEINA DE SOJA. LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. NÃO CONTER PROTEINAS LACTEAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL SOJA 2) LATA 800G.	NAN SOJA 800G. NESTLÉ	R\$48,00	R\$9.600,00
11	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; PREBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS; (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN CONFORT 1) LATA 800G.	NAN COMFOR 1 800G. NESTLÉ	R\$37,00	R\$5.550,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

12	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES; PREBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS; (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN CONFORT 2) LATA 800G.	NAN COMFOR 2 800G. NESTLÉ	R\$38,00	R\$5.700,00
13	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 10 MESES; PREBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS; (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN CONFORT 3) LATA 800G.	NANLAC 800G. NESTLÉ	R\$36,00	R\$5.400,00
14	100	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RETRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN SEM LACTOSE) LATA 400G	NAN SL 400G. NESTLÉ	R\$23,00	R\$2.300,00
15	100	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES Á BASE DE SOJA; COM DHA E ARA. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN SOY) LATA 800G	NAN SOJA 800G NESTLÉ	R\$48,00	R\$4.800,00
18	250	LATA	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS, CONTENDO 18 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ACIDO FÓLICO, CÁLCIO, FERRO, SELÊNIO, ZINCO, FOSFORO E COBRE. NÃO CONTEM GLUTEM. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO FASES +3) LATA 800G.	NINHO 3 800G. NESTLÉ	R\$29,30	R\$7.325,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

22	100	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL, ENRIQUIDO EM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO COM ALTO TEOR DE CÁLCIO. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SUSTENLAC) LATA 400G	SUSTENLAC 400G. PRODIET	R\$28,60	R\$2.860,00
23	350	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NUTREM 1.0) LATA 400G	TROPIC BASIC ENTERAL 400G. PRODIET	R\$39,30	R\$13.755,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

26	100	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FÓLICO, VITAMINA D, SABORES VARIADOS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MUCILON) LATA 400G	MUCILON 400G. NESTLÉ	R\$12,50	R\$1.250,00
28	200	LATA	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS E IBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA A, VITAMINA B2, VTAMINA B12, VITAMINA B5, VITAMINA E, VITAMINA K (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MILNUTRI PREMIUM) LATA 800G	NESTONUTRI 800G. NESTLÉ	R\$31,00	R\$6.200,00
32	100	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL PROLONGADA, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO A BASE DE PROTEINA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO. COMPOSTO POR 16% PROTEINA, 56% CARBOIDRATO, 28% LÍPIDEOS. LÍPIDEOS SUBDIVIDIDOS EM 5,8% SATURADOS; 9,8% POLIINSATURADOS; 12,4% MONOINSATURADOS; PROTEÍNAS A BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTEM, PERFIL DE LÍPIDEOS DE ACORDO COM AHA E ADA, PRODUTO ENRIQUECIDO COM CARNITINA E TAURINA, SABOR BAUNILHA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRI ENTERAL SOYA) LATA 800G.	TROPIC BASIC ENTERAL 800G. PRODIET	R\$57,50	R\$5.750,00



33	50	LATA	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS E NUTRIENTES; CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D, COM PREBIÓTIOS, DHA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESLAC CONFORT) LATA 800G	NESLAC COMFOR 800G. NESTLÉ	R\$33,00	R\$1.650,00
50	100	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROBIOTICOS, (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESTOGENO 1) LATA 400G.	NESTOGENO 1 400G. NESTLÉ	R\$22,00	R\$2.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$100.785,00 (CEM MIL E SETESSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o **fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros**, contribuindo para recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2 Entregar os produtos por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo máximo, qual **seja de 07 (sete) dias**, a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;
- 4.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima;
- 4.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).
- 4.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;
- 4.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$100.785,00 (CEM MIL E SETESSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 037/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 10 de Janeiro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal: Marisa Helena de Souza Carvalho
CPF: 249.575.776-68
ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 11.453.723/0001-62

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: